



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, zero quilometro, nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	UND	1	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, NOVA, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MINIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO MINIMO 2020/2020, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; ARCONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS.	177.760,00	177.760,00

1.2. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo as solicitações do veículo, acima elencado atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento na área de transporte rodoviário, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1. A aquisição do veículo trata-se da garantia de atendimento às Unidades Familiares de Produção (UPF) com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

2.2. No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva das Unidades de Produção Familiar (UPF), objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida no meio rural. A intenção é a de promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PNAE). Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e articulações com os demais órgãos/instituições ligadas ao setor produtivo, sendo eles a EMATER, ADEPARÁ, SEDAP, SENAR, CEPLAC, IPAM e Sindicatos.

2.3. Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRA) como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados por esta, qualificando e dando agilidade aos serviços prestados aos produtores rurais e agricultores e agricultoras familiares do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

2.4. Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de Processo Licitatório para fins de aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero quilômetro, para compor a frota da SEMAGRA/PMI, conforme exigências da legislação em vigor.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição do veículo, conforme o MEMO GAB/SEMAGRA Nº 032/2020, de 14 de julho de 2020, JUSTIFICATIVA, de 13 de julho de 2020, SD Nº 09/2020, de 14 de julho de 2020, devidamente assinados pela Sra. Antônia Lemos Gurgel, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento em anexos no processo, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O fornecimento do veículo tipo caminhoneta deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do contrato, será de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para entrega do veículo, será de até a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega do veículo.

**3.5.** Previsão de revisões recomendada pela montadora.

**3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, do veículo entregue com o objeto desse Termo de Referência, do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto o veículo em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

	MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
20.122.0037 2.090	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.4.90.52.00

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### 6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é mesmo constante no item, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexos, especificamente para este procedimento licitatório.

#### 7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### 9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Itaituba-PA, de 28 de Agosto 2020.

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO